



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Ed.: _____
Rúbrica: _____
192

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
-MODO DE DISPUTA ABERTO-**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à co, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, conforme artigo 52, da Resolução CISTRI nº 04/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 29/11/2024 às 09:00 (Nove horas)

• **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 29/11/2024 às 08:59 (Oito horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Termo de Referência.

1.1 A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Ed.: _____
Búrlica: _____
192

Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.2 O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.3 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Edital: _____
Pública: _____
192

habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Edital: _____
Búrlica: _____
192

projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

- h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
- h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.1.5 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital, após a fase de disputa.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Ed.: _____
Búrlica: _____
192

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Edital: _____
Búrlica: _____
192

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (se for o caso)

6.1.3 Modelo; (se for o caso)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Edital: _____
Búrlica: _____
192

preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
El: _____
Búrlica: _____
192

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fol.: _____
Rúbrica: _____
192

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.22.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2 empresas brasileiras;

7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

- 7.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.23.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.23.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.23.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.23.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- 7.23.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- 7.23.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c)
d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i) **Alvará de localização e funcionamento**, com validade para o exercício 2024;
- j) **QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**: Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);
Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
- comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço; - comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
- Vale destacar a necessidade de fornecimento de peças originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos quando necessário, listados no anexo I.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

9.5.1.2 **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os mails do domínio “@cistri.saude.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

14.1.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.1.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.3 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU 192
Fl: _____
Rúbrica: _____

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@cistri.saude.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

adiferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

De Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
FL: _____
Rúbrica: _____
192

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
192

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico cistri.saude.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pnccp.gov.br/app/editais?> e pode ser lido ou obtido no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431, nos dias úteis, das 08 horas às 17 horas

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites LICITAÇÕES - CISTRI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte (saude.mg.gov.br) /, www.licitanet.com.br, a participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais quedisciplinam a matéria.

22.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.16 Para atender a seus interesses, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

22.17 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DOTRIÂNGULO NORTE – CISTRI poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia/MG.

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.19.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.19.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Uberlândia – MG, 13 de novembro de 2024.

**CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

1.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com emissão de laudos em equipamentos médicos – hospitalares, de diversas marcas e modelos, do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo norte, com substituição de peças mediante resarcimento regulado, sendo:

Lote 01					
Item	Descrição	Unid	QTD	R\$ Unit	R\$ Total
1	Manutenção preventiva e corretiva incluindo substituição de peças.	Hora	250		
2	Calibração com emissão de certificado	Unid	100		
Lote 02					
Item	Descrição	Unid	QTD	R\$ Unit	R\$ Total
	Aquisição de peças para equipamentos Médicos.	Unid	1	60.000,00	60.000,00
Valor total do lote 2/R\$ 60.000,00					
Valor total (Global):					

Obs : O descriptivo dos equipamentos, bem como o local a ser realizado as manutenções estão relacionados no ANEXO I. Ressaltamos que as quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas no relatório técnico. Relativo a aquisição das peças dos equipamentos, **o valor a ser proposto deverá ser o mesmo da estimativa (R\$ 60.000,00) sob pena de desclassificação da proposta**, visto tratar-se de provisionamento da despesa relativo ao fornecimento, ressaltando que quando da aquisição de peças, ficará a cargo da administração a obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos para a remuneração da adjudicatária, que será pela média do valor obtido do levantamento de mercado mediante anuência desta.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____
192

1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS

ITEM / MARCA	Nº DE SÉRIE
DEA - CMOS DRAKE	816 103 503
DEA - CMOS DRAKE	816 103 487
DEA - CMOS DRAKE	816 103 489
DEA - CMOS DRAKE	816 103 497
DEA - CMOS DRAKE	816 103 468
DEA - CMOS DRAKE	816 103 485
DEA - CMOS DRAKE	816 103 518
DEA - CMOS DRAKE	816 103 465
DEA - CMOS DRAKE	816 103 510
DEA - CMOS DRAKE	816 103 561
DEA - CMOS DRAKE	816 103 467
DEA - CMOS DRAKE	816 103 483
DEA - CMOS DRAKE	816 103 506
DEA - CMOS DRAKE	816 103 476
DEA - CMOS DRAKE	816 103 473
DEA - CMOS DRAKE	816 103 478
DEA - CMOS DRAKE	816 103 470
DEA - CMOS DRAKE	816 103 513
DEA - CMOS DRAKE	816 103 472
DEA - CMOS DRAKE	816 103 495
DEA - CMOS DRAKE	816 103 501



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

DEA - CMOS DRAKE	816 103 499
DEA - CMOS DRAKE	816 103 514
DEA - CMOS DRAKE	816 103 480
DEA - CMOS DRAKE	816 103 493
DEA - CMOS DRAKE	816 103 475
DEA - CMOS DRAKE	816 103 502
DEA - CMOS DRAKE	816 103 498
DEA - CMOS DRAKE	816 103 477
DEA - CMOS DRAKE	816 103 511
DEA - CMOS DRAKE	816 103 505
DEA - CMOS DRAKE	816 103 482
DEA - CMOS DRAKE	816 103 469
DEA - CMOS DRAKE	816 103 488
DEA - CMOS DRAKE	816 103 509
DEA - CMOS DRAKE	816 103 466
DEA - CMOS DRAKE	816 103 492
DEA - CMOS DRAKE	816 103 471
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 365
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 358
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 348
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 357
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 400
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 352
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 382
ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX/NS	- EC 19 366
RESPIRADOR - MAGNAMED	5201



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

RESPIRADOR - MAGNAMED	5973
RESPIRADOR - MAGNAMED	12 488
RESPIRADOR - KTK	4098
RESPIRADOR - KTK	4077
RESPIRADOR - MAGNAMED	5217
RESPIRADOR - MAGNAMED	5188
RESPIRADOR - MAGNAMED	16 122
RESPIRADOR - DRAGER	ASBL 0113
CARDIOVERSOR - LIFEMED	CDV 18 050 016
CARDIOVERSOR - LIFEMED	cdv 18 050 017
CARDIOVERSOR - LIFEMED	CDV 21 110 061
CARDIOVERSOR - LIFEMED	CDV 18 100 015
INCUBADORA - FANEM	CF 8932
INCUBADORA - FANEM	DAS 00 49 38
INCUBADORA - FANEM	CF 8934
INCUBADORA - FANEM	FAS 09 81 55
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7574
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7573
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7570
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7578
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7562



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
Fl: _____

DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7569
DOPPLER FETAL - MD	SN MFD 2B 160 100 7561
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 495
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 466
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 515
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 470
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 507
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 487
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 465
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 472
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 478
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 561
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 514
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 492
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 485
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 513
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 511
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 518
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 489
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 468
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 506
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 477
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 474
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 503
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 486
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 490
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 479
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 497
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 505



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 484
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 510
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 501
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 494
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 476
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 473
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 509
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 517
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 491
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 508
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 504
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 498
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 480
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 475
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 516
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 520
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 512
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 493
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 488
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 482
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 499
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 467
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 481
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 469
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 519
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 496
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 471
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 502
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE	816 103 483
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 382
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 348
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 352
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 353
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 366
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 365
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 357
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 358
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 398
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 395
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 385
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 368
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 343
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 349



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Rúbrica: _____
FL: _____

ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 344
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 342
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 401
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 400
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 396
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 384
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 346
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 399
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 397
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 367
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 394
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 354
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 341
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 383
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 360
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 359
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS	EC 19 355
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - DRAGER	ASDL 0113
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5188
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 16 672
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5201
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 16122
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 12488
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 12397
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 12434
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - KTK	SN 4077
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - KTK	SN 4098
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5196
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5177
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5973
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED	SN 5217
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 100 013
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 21 110 061
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 100 017
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 050 014
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 050 017
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 21 050 032
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 100 015
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 050 016
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED	CDV 18 100 018



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações - CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	FAS 098 154
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	CF 8933
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	CF 8934
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	DAS 004 938
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	CF 8936
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	DAS 004 936
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	CF 8932
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	CF 8935
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM	FAS 098 155
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 18 050 123
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 16 010 056
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 18 050 083
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 030 058
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 090 107
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 040 160
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 080 096
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 18 050 050
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 030 207
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED	LFT 15 090 117
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED	LFS 18 050 013
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED	LFS 18 050 014
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED	LFS 18 050 015
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED	LFS 18 050 012
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED	LFS 18 050 011
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7569
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7561
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7580
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7573
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7574
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7578
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7570
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7583
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7577
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7563
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7559
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7560

DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7585
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7587
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7568
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7575
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7582
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7588
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7571
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7576
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7558
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7584
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7572
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7566
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7586
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7581
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7567
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7579
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7564
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD	SN MFD 2B 160 100 7565

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - CMOS DRAKE
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - ASPIRAMAX/NS
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - MAGNAMED
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR - DRAGER
CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO - LIFEMED
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 TS COM MACA RETRÁTIL PLANA - FANEM
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA INJECT - LIFEMED
BOMBA DE INFUSÃO LF SMART MONO CANAL - LIFEMED
DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM BOLSA FD-200 B - MD

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A decisão de manter o orçamento sigiloso no presente processo de registro de preços fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a confidencialidade do valor estimado em processos licitatórios para garantir a competitividade e a economicidade. Abaixo, são detalhadas as razões que justificam essa decisão:

2.1 Assegurar a Competitividade

A divulgação antecipada do valor estimado pode influenciar os participantes a ajustar suas propostas ao teto orçamentário, limitando a competitividade. Com o orçamento sigiloso, buscamos garantir que as empresas ofereçam suas melhores condições, baseando-se em seus

custos reais e margens, favorecendo assim a obtenção de propostas mais vantajosas.

2.2 Evitar Alinhamento de Propostas

A natureza do objeto, que envolve serviços especializados em manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares, exige alta qualificação técnica. No entanto, a divulgação do orçamento pode facilitar práticas como o alinhamento prévio entre licitantes, resultando em propostas ajustadas artificialmente. O sigilo do orçamento contribui para reduzir essa prática e manter a integridade e a transparência do certame.

2.3 Promoção da Economicidade

Manter o valor sigiloso permite que a administração obtenha o **melhor custo-benefício** possível, evitando que os fornecedores usem o valor máximo orçado como referência. Isso é especialmente importante em aquisições de peças e serviços para equipamentos médicos, onde os valores podem variar significativamente com base nas especificações e qualidade exigidas.

2.4 Segurança e Interesse Público

Considerando que o objeto envolve manutenção e calibração de equipamentos de saúde, essenciais para a operação de instituições hospitalares, garantir a **qualidade e segurança** desses serviços é prioritário. O sigilo do orçamento fortalece a busca por propostas fundamentadas nas reais capacidades técnicas e financeiras dos fornecedores, assegurando que a administração contrate empresas de qualidade e comprometidas com a segurança.

Assim, a decisão de manter o orçamento do processo em caráter sigiloso atende aos princípios de economicidade, competitividade e transparência, permitindo que o consórcio obtenha as melhores condições para a contratação de empresa especializada em manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares.

3. Especificação do objeto:

3.1 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura e todos os custos referente ao deslocamento deverão ser custeados pela contratada;

Os equipamentos, analisadores, simuladores e ferramentas para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

3.2 A CONTRATADA será responsável pela Instalação, desmontagem e remontagem de equipamentos médico-hospitalares, sempre que necessário;

Os Engenheiros Responsáveis Técnicos da empresa contratada deverão realizar visitas periódicas sempre que forem solicitados, com o intuito de assegurar a qualidade e o bom andamento dos serviços;

3.3 ACONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento emergencial em regime de plantão 24h, inclusive finais de semana e feriados; Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação.

3.4 Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá;

4.0 Manutenção preventiva tem a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela CONTRATANTE, não venha a ser interrompida.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de verificação técnica dos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos; substituição de peças e acessórios; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; Observar se não há amassados, rachaduras ou falhas na pintura do gabinete.

Checkar a integridade mecânica dos controles, chaves e botões, e da ventoinha (se houver).

Verificar o estado de setup do equipamento, horas de trabalho e indicações do sistema quanto à necessidade de ajustes, trocas ou serviço.

Verificar estados dos sensores de fluxo, válvulas, e calibração do equipamento.

Checkar a integridade de todos os sistemas, incluindo a continuidade de cabos e plugs.

Verificar o estado dos sensores e realizar os ajustes necessários.

Limpeza no interior do painel de controle usando vácuo/aspiração.

Calibração geral do equipamento, com limpeza geral, medições, trocas ou ajustes que forem necessários e emissão de relatório correspondente.

testes, recarga e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

filtros, pintura e recuperação dos equipamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos,

A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico demonstrando todas as Manutenções Preventivas devidamente assinadas por todos os coordenadores ou responsáveis conforme Anexo I. Este relatório deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal do mês de referência para o Gerente de Manutenção.

4.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, acessórios, filtros, pintura, calibração e materiais. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Coordenação da Unidade, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s). Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Imediatamente após a realização dos serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE, caso o técnico tenha que levar o equipamento emitir relatório em 24 horas,e ter no máximo 48 horas para devolução do mesmo.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico demonstrando todas as Manutenções Corretivas devidamente assinadas por todos os coordenadores ou responsáveis das Unidades de Saúde que sofreram manutenções conforme equipamentos do Anexo I. Este relatório deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal do mês de referência para o Gerente de Manutenção.

A empresa deverá possuir Equipamentos/Peças para reposição imediata.

5. 0 SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A contratada será responsável pela reposição de todas as peças, acessórios, filtros ou componentes de todos os equipamentos

listados no Anexo I, e que necessitarem de trocas para o bom funcionamento dos mesmos.

Quando constatada a necessidade de troca de peças, a contratada deverá emitir um relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas, indicando a descrição completa da peça, marca, modelo, quantitativo e preço unitário.

A CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA. No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor. As peças substituídas deverão ser originais ou nova de primeira linha, não poderão ser utilizadas peças remanufaturadas/recondicionadas.

Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, acessórios, deslocamentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) que necessitarem de peças e/ou acessórios, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a SMS, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

6. 0 MATERIAIS

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

6.1 CALIBRAÇÃO/SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

A contratada deverá realizar a calibração/segurança elétrica, qualificação térmica, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, dos seguintes equipamentos; - Cardioversores/Desfibriladores; - DEAs; Incubadoras, sonnar, aspiradores, BIC(bomba de infusão continua), Ventiladores mecânicos;

- Outros itens a critério para solicitação do Gestor do Contrato

A calibração deverá ser coordenada e realizada por profissional qualificado, e deverá seguir os procedimentos recomendados pela Norma NBR ISO IEC 17.025-REQUERIMENTOS GERAIS PARA LABORATÓRIOS DE ENSAIO E CALIBRAÇÃO, bem como os cálculos de incerteza de medição, deverão ser realizados com base no ISO GUM - GUIA PARA EXPRESSÃO DA INCERTEZA DE MEDIÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado os laudos de calibração/segurança elétrica, qualificação térmica. Tais documentos deverão possuir os certificados dos padrões RBC juntamente com o laudo, pois são exigências da Vigilância Sanitária para obtenção do Alvará de Funcionamento das Unidades de Saúde.

- Do agrupamento de itens em lotes:

As proponentes deverão apresentar proposta para o Lote 1. A empresa vencedora do Lote 1 automaticamente ficará com o Lote 2, tendo em vista que o Lote 2 não possui disputa.

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os materiais e equipamentos médico-hospitalares, pertencentes ao Consorcio Publico CISTRI, sendo que é de fundamental importância para perfeito funcionamento de tais equipamentos nos serviços prestados à população.

Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, desta forma o Consorcio dará condições e maior eficiência no atendimento aos municípios (pacientes), que necessitam e fazem uso dos serviços em suas mais variadas formas de atendimento.

Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete severamente a continuidade dos serviços prestados ao público gerando situação de risco à vida do paciente e comprometimento das atividades e eficiência da Administração. A manutenção preventiva pode ajudar a evitar a necessidade de reparos emergenciais caros ou substituição de equipamentos, o que pode resultar em economia a longo prazo para o Consorcio e seus Municípios.

Equipamentos em perfeito estado de funcionamento contribuem para a segurança dos pacientes durante procedimentos médicos, garantindo resultados mais confiáveis. Além disso, a manutenção adequada também ajuda a proteger os profissionais de saúde que utilizam esses equipamentos.

A manutenção regular e adequada dos equipamentos é fundamental para cumprir com as regulamentações e padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde, como a ANVISA, garantindo a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.

Devido à natureza do objeto desta Contratação, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma lista infinita de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando, desta forma, a especificação desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um valor anual para eventual aplicação de peças e de serviços especializados.

Com a importância destes serviços e com o objetivo de atender às demandas de manutenção inerentes, a inexistência de pessoal técnico especializado em manutenção em equipamentos no quadro pessoal do Consorcio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais,e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

B.1 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c-Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;

d- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e- Em se tratando demicroempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a- Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c-Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.**

d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social,mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f-Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida**

pela Secretaria competente do Município;

- g- **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- h- Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i- **Alvará de localização e funcionamento**, com validade para o exercício 2024;

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

10.5 DECLARAÇÕES

10.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11. Qualificação Técnica

Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);

Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações: - comprovação sobre disponibilidade dos

equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço; - comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

Vale destacar a necessidade de fornecimento de peças originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos quando necessário, listados no anexo I.

12. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

- Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo da Prestação de Serviços:

Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

Periodicidade: mensal

Do Local da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereços indicados no ANEXO I e/ou na sede da contratada caso seja necessário, sendo de responsabilidade da contratada despesas relacionadas com frete, no horário de 08:00 às 17:00.

Condições de recebimento:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

O recebimento provisório será realizado pelo Coordenador da Unidade onde o equipamento está localizado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.1 Garantia de Mão de Obra

13.1.1 Garantia dos Serviços Prestados - A contratada compromete-se a garantir a qualidade da mão de obra aplicada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na calibração de equipamentos médico-hospitalares, assegurando que os serviços atendam aos padrões de segurança e eficiência definidos pelas normas técnicas vigentes.

13.1.2 Responsabilidade Técnica - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a responsabilidade de um técnico especializado, devidamente registrado em órgão competente, quando aplicável. A contratada se compromete a observar rigorosamente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de manutenção hospitalar.

13.1.3 Prazo de Garantia - A garantia dos serviços de mão de obra será de 30 dias, contados a partir da data de conclusão de cada intervenção, durante o qual quaisquer falhas decorrentes de vícios ou defeitos na execução serão corrigidas sem ônus adicional para a contratante.

13.1.4 Cobertura da Garantia - A garantia cobre: Reparos adicionais e ajustes necessários decorrentes de problemas na execução dos serviços.

Recalibração de equipamentos, caso seja verificada imprecisão causada por erro de execução da contratada.

Atendimento prioritário em casos de defeitos que comprometam o funcionamento seguro dos equipamentos.

13.1.5 - Exclusão da Garantia - A garantia de mão de obra não cobre falhas decorrentes de:

Uso inadequado ou incorreto dos equipamentos pelo usuário.

Intervenções de terceiros sem o consentimento da contratada.

Condições adversas que não foram comunicadas previamente à contratada e que afetem a operação normal dos equipamentos.

14. DO PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.1. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU 192
Fl: _____
Rúbrica: _____

14.4 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

14.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DO CONTRATO

15.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato por email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

15.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

15.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

15.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

15.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze meses) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

15.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei.

15.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

15.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.12 – Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

15.1.13 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.14 – A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.1.15 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.1.15.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.1.15.2 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

15.1.16 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

15.1.17 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.1.18 – As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.1.19 – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

16.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

16.1.1. - Gestor e Fiscal: Lucas Marques José

16.1.2. – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que

o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

16.1.3. – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

16.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

17.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

17.3. A vistoria técnica será acompanhada pela coordenação responsável.

17.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

17.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

17.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

18. – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Da Contratada:

- 19.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 19.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 19.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 19.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 19.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.
- 19.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 19.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 19.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 19.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 19.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 19.1.13 - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 19.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 19.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.
- 19.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

19.2. Da Contratante:

- 19.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da gestão do contrato **Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 19.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 19.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 19.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções.

- 19.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 19.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.2.7. - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 19.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 19.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 19.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.
- 19.2.11. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 20.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 20.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 20.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - 20.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consorcio na seguinte dotação:

21.2 Dotações orçamentárias: 10.20-10.302.1002.2002/33.90.39 – 10.20-10.302.1002.2002/33.90.30

A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

() Outros: _____

Uberlândia – MG, 13 de novembro de 2024.

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.

1.2. CONTRATADA: EMPRESA REGISTRADA – A empresa_____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº_____- Bairro_____, CEP_____, na cidade de_____/_ telefone (_____)_____, e-mail_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº_____, neste ato representada por_____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, portador do RG_____, residente e domiciliado(a) à _____, nº_____- Bairro_____, CEP_____, na cidade de_____/_.

1.3. FUNDAMENTO – A presente ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS fundamenta-se na Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 16/2024, homologada em ____de____ de 2024, na Lei Federal nº 14.123/21, Resolução do Consórcio 04/2024 de 09/02/2024 e alterações posteriores, pelas disposições contidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e Ata de Julgamento, conforme valores discriminados abaixo.

Itens	Quant.	Unidad e	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

TOTAL GLOBAL					

2.2. Integram esse Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 71/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.3. FORMA DE PAGAMENTO:

2.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, **com recursos PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do Banco Brasil.

2.5. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.

2.6. O pagamento somente será efetuado pelo CISTRI, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.

2.7. O Departamento de Compras e o Departamento de Contabilidade do CISTRI, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mornente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2.5. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

2.9. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.10. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI do edital e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO

4.1 EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as mercadorias e executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.1.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, situado à Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. **O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h..**

4.1.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

4.1.4. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISTRI/SAMU192, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.1.5. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.6. O CISTRI/SAMU192, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

4.1.7. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISTRI/SAMU192, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

4.1.8. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA.

4.1.9. Após a devolução do produto a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISTRI/SAMU192 terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

4.1.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.1.12. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISTRI/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO ESPECIFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O CISTRI, obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, E NÃO SERÁ AUTORIZADO A ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;

6.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

6.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado;

6.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
Fl: _____
Rúbrica: _____

6.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

- 6.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CISTRI Triângulo do Norte, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante toda a sua vigência, a pedido do CISTRI;
- 6.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e outros que venham a ser fixados pelo CISTRI, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CISTRI, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 6.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 6.2.10. Responder pelo resarcimento de danos causados diretamente ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISTRI;
- 6.2.11. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

Setor de Licitações – CISTRI/SAMU
FL: _____
Rúbrica: _____
192

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 7.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega dos materiais conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 7.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 7.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

8.1. Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo

Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 9.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 9.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

- 9.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 10.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CISTRI, sem justificativa aceitável;
- 10.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 10.5. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2024.